



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Gestão de Políticas Públicas

Edital que estabelece a abertura do Primeiro Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e convoca as Entidades não Governamentais para participarem da eleição.

EDITAL Nº 01/2026.

ESTABELECE A ABERTURA DO PRIMEIRO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA TAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JEQUIÉ-BA, no uso de suas atribuições legais (Artigo 4º, 5º, 6º, 16º e 17º, da Lei Municipal nº.2.440/2025 e Lei Orgânica do Município nº 1.130/1990) pelo presente edital, convoca todas as entidades não governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa dos Direitos da Mulher com atuação no município, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, entidades de pessoas com deficiência (PCD), partidos políticos, representação LGBTQIAPN+ Mulheres Trans, entidades de Mulheres da Área Rural e dos Povos e Comunidades Tradicionais, para assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 10 de julho do ano de 2026, às 08:30h, na Câmara Municipal de Jequié-BA.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PRIMEIRO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM) devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital, inclusive na Imprensa Oficial (onde houver), mediante afixação na sede da Prefeitura, Câmara Municipal, escolas, bancos, correios, associações civis, igrejas e demais locais de grande acesso de público, nas áreas urbana e rural do Município, bem como a divulgação em jornais de circulação local e demais meios de comunicação, procedendo à eleição no Fórum Específico segundo às regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequié-Ba, 31 de março de 2026.

**PATRÍCIA MIRANDA BRANDÃO SANTANA**  
**SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10 – Centro – Jequié-BA | CEP: 45200-470 | Fone: (73) 3527-2030 – (73) 3526-9533  
Email: social@jequeie.ba.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Gestão de Políticas Públicas

## ANEXO I

REGULAMENTO PARA O PRIMEIRO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, BIÊNIO 2026/2029. Dispõe sobre a Regulamentação do Primeiro Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Biênio 2026/2029.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Jequié-BA, no uso das suas atribuições legais, regulamenta o Primeiro Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Biênio 2026/2029.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento das vagas para representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes), contemplando as instituições e representações que atuem diretamente ou indiretamente na promoção, proteção, atendimento e/ou defesa dos direitos das mulheres e desde que com atuação de abrangência seja o território do Município de Jequié-BA e cuja documentação básica esteja completa.

1.2. O processo seletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de habilitação e uma fase final de seleção por eleição, por votos das representantes indicadas pelas entidades consideradas habilitadas, conforme detalhamento a seguir.

### 2-DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O processo seletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral, que terá natureza temporária, sendo composta por 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) representantes governamentais e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil.

2.2. Serão convidados para acompanharem todo o processo eleitoral 01 (um) representante do Ministério Público Estadual e 01(um) representante da Defensoria Pública Estadual.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - No ato da inscrição, a entidade deverá enviar ofício à COMISSÃO ELEITORAL DO Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, informando a candidatura em uma das categorias (conforme 4.2), com os nomes das representantes que participarão do Primeiro Processo Eleitoral (conforme 6.3), e acompanhado dos seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Gestão de Políticas Públicas

- a) Requerimento de Inscrição, conforme modelo Anexo II;
- b) Carta de princípios e/ou estatuto, **onde conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres**;
- c) Cópia da Ata da reunião que escolheu a atual representação legal da entidade com documentos pessoais da referida Representação Legal da Entidade;
- d) CNPJ/MF ou, na inexistência deste, carta de entidade pública ou privada, ou autoridade pública, atestando a existência da entidade há pelo menos 01 (um) ano;
- e) Documento descritivo de atividades da entidade nos 02 (dois) últimos anos. Opcionalmente, a entidade poderá apresentar outros documentos que julgar necessários como meio de demonstração da atuação da defesa e/ou na garantia dos direitos das mulheres (publicações, portfólios, relatórios, matérias jornalísticas, atas de reunião, entre outros).

3.2. Os documentos no formato físico (impresso) deverão ser encaminhados até a data limite de 12 de maio de 2026, até as 11h, no endereço: Casa dos Conselhos situado na Praça Artur Alves Pereira, S/N, Centro de Jequié (prédio do antigo Restaurante Popular).

3.3 - A Entidade não poderá se inscrever ou participar do Processo Eleitoral através de procuração.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1 - São pré-requisitos para a entidade se habilitar na referida seleção:

- a) Compartilhar dos princípios da Política Nacional para as Mulheres, os quais são:
  - **Igualdade e respeito à diversidade** – Mulheres e homens são iguais em seus direitos. A promoção da igualdade implica no respeito à diversidade cultural, étnica, racial, inserção social, situação econômica e regional, assim como os diferentes momentos da vida das mulheres. Equidade – A todas as pessoas deve ser garantida a igualdade de oportunidades, observando-se os direitos universais e as questões específicas das mulheres.
  - **Autonomia das mulheres** – O poder de decisão sobre suas vidas e corpos deve ser assegurado às mulheres, assim como as condições de influenciar os acontecimentos em sua comunidade e seu país.
  - **Laicidade do Estado** – As políticas públicas voltadas para as mulheres devem ser formuladas e implementadas independentemente de princípios religiosos, de forma a assegurar os direitos consagrados na Constituição Federal e nos instrumentos e acordos internacionais assinados pelo Brasil.

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10 – Centro – Jequié-BA | CEP: 45200-470 | Fone: (73) 3527-2030 – (73) 3526-9533  
Email: social@jequie.ba.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Gestão de Políticas Públicas

- **Universalidade das políticas** – As políticas públicas devem garantir, em sua implementação, o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas as mulheres.
- **Justiça social** – A redistribuição dos recursos e riquezas produzidos pela sociedade e a busca de superação da desigualdade social, que atingem de maneira significativa às mulheres, devem ser assegurados.
- **Transparência dos atos públicos** – O respeito aos princípios da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, com transparência nos atos públicos e controle social, deve ser garantido.
- **Participação e controle social** – O debate e a participação das mulheres na formulação, implementação, avaliação e controle social das políticas públicas devem ser garantidos e ratificados pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e meninas<sup>1</sup>.

b) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos das mulheres há, pelo menos, 01 (um) ano;

4.2 - Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, para o **Biênio 2026-2029**, as entidades que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

- a) 02 (Duas) representações de Associações Representativas das Mulheres Jequeenses: 2 (duas) titulares e 2 (duas) suplentes;
- b) 01 (uma) representante de Entidade de Defesa de Direitos, subseção de Jequié: 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) suplente;
- c) 01 (uma) representante de Entidades das Pessoas Com Deficiência (PCD): 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) suplente;
- d) 01 (uma) representante de Segmento feminista de partidos políticos: 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) suplente;
- e) 01 (uma) representante sindical, que possui Departamentos ou Comissões Femininas na sua estrutura: 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) suplente;
- f) 01 (uma) representante das Associações de LGBTQIAPN+ Mulheres Trans: 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) suplente;
- g) 01 (uma) Representante de Entidades Religiosas: 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) suplente;
- h) 01 (uma) Representante de Mulheres da Área Rural- 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) suplente;

<sup>1</sup> BRASIL. Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres; Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República Brasília, 2011. Disponível em [https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy\\_of\\_acervo/outras-referencias/copy2\\_of\\_entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres](https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Gestão de Políticas Públicas

i) 01 (uma) Representante de Povos e Comunidades Tradicionais<sup>2</sup>- 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) suplente;

4.3 - As entidades enquadradas nas categorias acima mencionadas deverão obrigatoriamente:

4.3.1 - Representar as mulheres em toda sua diversidade ou um segmento específico das mulheres (mulheres urbanas, rurais, trabalhadoras, negras, LGBTQIAPN+ Trans, indígenas, quilombolas, de Religião de Matriz Africana, ciganas, ribeirinhas, extrativistas, jovens, idosas, com deficiência, entre outras).

4.3.2 - Atuar em um ou mais eixos dos Planos Nacional e Estadual de Políticas para as Mulheres, a saber:

- I. Autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho, com inclusão social;
- II. Educação inclusiva, não sexista, não-racista, não homofóbica e não lesbofóbica;
- III. Saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos
- IV. Prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;
- V. Participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;
- VI. Desenvolvimento sustentável no meio rural, na cidade, na floresta, com garantia de justiça ambiental, soberania e segurança alimentar;
- VII. Direito à terra, moradia digna e infraestrutura social nos meios rural e urbano, considerando as comunidades tradicionais;
- VIII. Cultura, comunicação e mídia igualitária, democráticas e não discriminatórias; Enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia;
- IX. Enfrentamento das desigualdades geracionais que atingem as mulheres com especial atenção às jovens e idosas.

## 5-DA HABILITAÇÃO

5.1 - É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, confirmar ou não a habilitação das entidades da sociedade civil.

<sup>2</sup> **Povos e Comunidades Tradicionais:** é uma terminologia adotada pelo Sistema Único de Assistência Social -SUAS, a partir do Decreto nº 6.040/2007, Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), os quais são:

grupo culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem firmas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidos pela tradição. (BRASIL, 2022, P 8).

No caso do Município de Jequié, já estão identificados: quilombo urbano, Povos indígenas em situação urbana, Povos Ciganos em situação urbana, terreiros de Religião de Matriz Africana, extrativistas da palha de Licuri e Ribeirinhos.

Vale esclarecer para os devidos fins que os terreiros de Religião de Matriz Africana podem ser definidos em três aspectos o religioso enquanto templo e comunidade de prática de fé, um território guardião e produtor de cultura com seus saberes e fazeres com origem na diáspora Africana, além disso, também vem ao longo dos tempos desenvolvendo um papel social na comunidade interna e externa ao terreiro, o qual independe se a família ou sujeito acolhido seja praticante ou não da questão espiritual do terreiro. Por essas razões aqui exposta os Terreiros podem escolherem disputar uma vaga nas categorias (g) ou na (i), só não poderá escrever-se para as duas ao mesmo tempo.

BRASIL. **Guia de Políticas Públicas para Povos e Comunidades Tradicionais** / Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - 1ªed. - Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Brasília, 2022. Disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/igualdade-etnico-racial/publicacoes/guia-pets.pdf>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Gestão de Políticas Públicas

5.2 - Após a habilitação das entidades inscritas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social publicará no Diário Oficial do Município a lista das Entidades que participarão do processo de votação em cada um dos seguimentos explicitados no item 4.2.

## **6. DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO**

6.1 - Participarão da votação para a escolha das entidades representantes da Sociedade Civil no CMDM todas as entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral, que escolherão entre as entidades da Sociedade Civil representantes de redes e articulações feministas, de defesa dos direitos das mulheres, de organizações de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe, que constarão na lista que será divulgada em Jornal e Meios de Comunicação de circulação no Municipal, e que também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Jequié-BA.

6.2 - A Comissão Eleitoral fará a designação da presidenta e da secretária da Assembleia, que realizarão a apresentação da proposta da pauta e da Organização dos trabalhos.

6.3 - O colégio eleitoral será formado pelas representantes que foram indicadas pelas entidades habilitadas no ato da inscrição.

6.4 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social não custeará, nem reembolsará quaisquer despesas para que as entidades e suas respectivas participem da Assembleia de Eleição das entidades.

6.5 - O processo de escolha da sociedade civil, composta de 10 (dez) entidades titulares e 10 (dez) entidades suplentes, se dará por meio de votação direta e secreta das candidatas, no dia 10/07/2026.

6.6 - No dia 10 de julho de 2026, às 08h30min em primeira chamada com a presença de 50% das representações e às 9h com qualquer quórum, será iniciada a Assembleia de Eleição, que será encerrada às 12hs, em Jequié/BA.

6.7 - Em todas as categorias existentes, a partir do conjunto das entidades habilitadas, cada representante votará, dentro de sua categoria, primeiramente nas representantes titulares do CMDM e numa segunda votação nas representantes suplentes do CMDM.

6.8 - Será utilizado enquanto critério de desempate, o tempo de existência da entidade, sendo que o mesmo deve constar na documentação apresentada, logo quem tiver provado mais tempo de atuação preencherá a vaga em questão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Gestão de Políticas Públicas

6.9 - Caberá à Comissão Eleitoral estabelecer as regras sobre manifestações, respostas e representações, no caso de descumprimento deste edital por qualquer das participantes.

6.10 - Terão assento no CMDM as titulares e suplentes das entidades da sociedade civil de redes e articulações feministas, de defesa dos direitos das mulheres, de organizações de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe que forem eleitas, contemplando, quando possível, as diversas regiões do território Municipal, conforme explicitado no item 1.1 deste edital.

#### **7 - CALENDÁRIO ELEITORAL**

- **31/03/2026** - Lançamento do Edital de Seleção;
- **01/04/2026 a 12/05/2026** - Inscrição de Candidaturas junto à Comissão Eleitoral do CMDM (Via presencial);
- **19/05/2026** – Divulgação no Diário Oficial do Município a lista das entidades inscritas para concorrer na primeira eleição do CMDC;
- **21/05/2026 a 08/06/2026** Avaliação das candidaturas pela Comissão Eleitoral do CMDM;
- **12/06/2026** - Divulgação no Diário Oficial do Município a lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação e as não habilitadas;
- **15/06/2026 a 19/06/2026** - Prazo para Recursos;
- **29/06/2026** - Resultado dos recursos;
- **10/06/2026** - Eleição para a escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CMDM;
- **14/07/2026** - Publicação do resultado final no Diário Oficial do Município;

#### **8. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

8.1. O prazo para apresentação de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, a contar após a divulgação dos resultados da seleção das instituições habilitadas.

8.2. Comissão Eleitoral procederá à análise e resposta dos recursos apresentados em 05 (cinco) dias úteis, a contar da finalização do prazo para apresentação de recurso.

#### **9- DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A Comissão Eleitoral poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

9.2 - Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gestão de Políticas Públicas, endereço: Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10 – Centro – Jequié-BA | CEP: 45200-470 | Email: politicaspublicaspmj@gmail.com

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CMDM.

Jequié/BA, 31 de março de 2026.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Gestão de Políticas Públicas

Patrícia Miranda Brandão Santana  
Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE**

**DADOS DA ENTIDADE**

<b>Denominação:</b>	<b>Sigla:</b>	<b>CNPJ:</b>
A data de fundação:	Tempo de funcionamento:	
<b>Representante Legal:</b>		
Endereço:	Município:	
Tel:	Cel:	
E-mail:		
<b>Representante Titular:</b>		
RG:	CPF/MF:	
Endereço:	Telefone:	Cel.:
E-mail:		
Representante Suplente:	RG:	CPF/MF:
Endereço:	Município:	
Telefone: ( )	Cel:	
E-mail:		

**A seguir sinalize a categoria que sua entidade vai se inscrever:**

- a) 02 (Duas) Associações Representativas das Mulheres Jequieenses;  
 b) 01 (uma) representante de Entidade de Defesa de Direitos, subseção de Jequié;  
 c) 01 (uma) representante das Entidades das Pessoas Com Deficiência (PCD);  
 d) 01 (uma) representante de Segmento feminista de partidos políticos  
 e) 01 (uma) representante sindical, que possui Departamentos ou Comissões Femininas na sua estrutura;  
 f) 01 (uma) representante das Associações de LGBTQIAPN+ (Mulheres Trans);  
 g) 01 (uma) Representante das Entidades Religiosas;  
 h) 01 (uma) Representante de Mulheres da Área Rural;  
 i) 01 (uma) Representante de Povos e Comunidades Tradicionais;

(Cidade), de (mês) de 2026.

Nome do responsável legal

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10 – Centro – Jequié-BA | CEP: 45200-470 | Fone: (73) 3527-2030 – (73) 3526-9533  
Email: social@jequie.ba.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Gestão de Políticas Públicas

Nome Completo da Entidade

**Edital de convocação para a seleção de entidades da sociedade civil para integrar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM.**

**DECLARAÇÃO DA ENTIDADE**

EU, ....., representante legal entidade ....., portadora do documento de identidade RG nº..... e inscrita no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliada na .....  
venho **REQUERER** a habilitação desta Entidade para concorrer à vaga junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM no Município de Jequié-BA, bem como indicar os nomes das representantes desta entidade que serão candidatas, titular a senhora ....., e para suplente a senhora ....., a vaga para Conselheira deste CMDM.

Cópias da documentação apresentada em anexo a esta ficha de inscrição:

- ( ) Requerimento de Inscrição, conforme modelo anexo;
- ( ) Carta de princípios e/ou estatuto, onde conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres;
- ( ) Cópia da Ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade e documentos pessoais da Representante Legal da Entidade;
- ( ) CNPJ/MF ou, na inexistência deste, carta de entidade pública ou privada, ou autoridade pública, atestando a existência da entidade há pelo menos 02 (dois) anos;
- ( ) Documento descritivo de atividades da entidade nos 02 (dois) últimos anos;
- ( ) Cópias do RG, do CPF e do comprovante de residência das representantes, titular e suplente, indicadas pela entidade.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, em relação ao pedido acima formulado.

(Cidade), de (mês) de 2026.

Nome do responsável legal

Nome Completo Nome da Entidade

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE MARÇO DE 2026.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**

**= PREFEITO =**

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10 – Centro – Jequié-BA | CEP: 45200-470 | Fone: (73) 3527-2030 – (73) 3526-9533  
Email: social@jequie.ba.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE JEQUIÉ**

[compir.jequie@gmail.com](mailto:compir.jequie@gmail.com)

**RESOLUÇÃO Nº 001/2026**

**EM 31 DE MARÇO DE 2026.**

**NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, no uso das suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 2.291 de 19 de Abril de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Provisória para Organização do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com objetivo de convocarem os movimentos sociais, fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, OSC (Organização da Sociedade Civil), e OCIPS (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) para formalização de fóruns que indicarão as entidades que comporão o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 2º**- É dever da Comissão Provisória Eleitoral avaliar e construir um processo eleitoral de forma democrática garantindo o que preconiza nos artigos 4º e 5º e 10º, da Lei Municipal Nº.2.291/2023.

**Art.3º**- A composição da comissão eleitoral deverá ter representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

§ 1º É vedado à entidade que participar da Comissão Eleitoral concorrer a uma vaga na composição do conselho.

**Art.4º**- Cabe a Comissão Provisória de Organização do Processo Eleitoral da Sociedade Civil:

- a- Cumprir os prazos legais que consta no edital da respectiva eleição;

- b- Em reunião dos seus membros avaliar a documentação entregue pelas entidades;
- c- Publicar em Diário Oficial a relação das entidades inscritas, seja das que tiveram as documentações deferidas e seja das que foram indeferidas, além das entidades que apresentaram recursos e os seus resultados.

**Art.5º**- A composição da Comissão Provisória de Organização do Processo Eleitoral da Sociedade Civil é formada pelos seguintes nomes:

**MARINELMA MACEDO GOMES - Gestora de Políticas Públicas** – Decreto 22.086/2021 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**ARIADINI DE ALMEIDA DÓCIO** – Assistente Social – Matrícula 9696 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**EMERSON NERY SARDINHA**- Gestor do Sistema Único de Assistência Social – Decreto 22.084/21 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**ANTÔNIO CARLOS SANTOS SILVA PINHEIRO** – Decreto n.º 25.048/2024 - “Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial” – Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

**SANDRA ARAGÃO BRITO**- Diretora de Patrimônio Artístico Histórico Cultural - Decreto 22.343/2021- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**LOURANYA CAMPOS BATISTA**  
**PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE**  
**RACIAL (COMPIR)**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JEQUIÉ - BAHIA**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 0011/2026

Dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequié.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequié - BA, no uso de suas competências legais e **considerando** a Lei Municipal n.º 2.358/2023 de dezembro de 2023, e lei federal 8.069/1990 de 13 de julho de 1990 (ECA),

**Considerando** o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente o Objetivo estratégico 6.1, da Diretriz 6, do Eixo 03, que dispõe sobre “promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas”;

**Considerando** o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas-ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;

**Considerando** o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 que, na Diretriz 8, Objetivo Estratégico 1, Ação Programática E, estabelece que a Secretaria Nacional da Criança e do Adolescente - SNDCA, em parceria com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, deverá assegurar a opinião das crianças e dos adolescentes que será considerada na formulação das políticas públicas voltadas para estes segmentos;

**Considerando** o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, que considera a mobilização e organização de processos participativos em defesa dos direitos humanos de grupos em situação de risco e vulnerabilidade social, denúncia das violações e construção de propostas para sua promoção, proteção e reparação, como estratégia de educação não formal;

Considerando o que estabelece o artigo 4º da Resolução 159 do CONANDA, no qual os colegiados dos conselhos nacional, estadual, distrito federal e municipais elaborarão as normas para a participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes;

Considerando as propostas aprovadas nas 9ª e 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente referentes ao Objetivo Estratégico 6.1 do Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que dispõe sobre o processo de articulação e participação de crianças e adolescentes nos espaços de



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JEQUIÉ – BAHIA**

discussão relacionados os direitos de crianças e adolescentes, em especial nos espaços de conselhos,

RESOLVE:

Art.1º-Esta Resolução dispõe sobre a participação permanente de Adolescentes, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequié-Ba.

Art. 2º - A participação de adolescentes no âmbito do CMDCA se dará por meio do Comitê de Participação de Adolescentes-CPA, órgão colegiado formado por adolescentes, a partir de um processo progressivo, sem prejuízo da criação de outras formas de participação.

Art. 3º - O primeiro momento de constituição do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, será constituído por até 08 (oito) adolescentes, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, indicados por instituições que compõem o CMDCA, respeitando a diversidade de gênero, etnia e pessoas com deficiências, que no prazo de 30 dias, após a data da publicação da Resolução, apresentará ao colegiado do CMDCA o processo de formação e eleição do Comitê Permanente de Participação de Adolescentes.

Art.4º- O Comitê de Participação de Adolescentes será constituído nos seguintes termos:

I - por até 08 (oito) adolescentes, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, indicados pelas instituições que compõem o CMDCA;

§1º - O Comitê poderá convidar jovens com experiências em temas de participação de adolescentes, visando contribuir com o debate

§2º - Poderão participar do CPA adolescentes que tenham entre 12 e 17 anos;

Art.5º- Compete ao CPA:

I- apresentar ao CMDCA propostas de pautas, processo de eleição, formato de constituição e minuta de resolução;

II-participar dos encontros e assembleias do CMDCA, com direito à voz.

III – Elaborar critérios para indicação do adolescente que irá compor a comissão organizadora das Conferências Municipais;

IV- Elaborar critérios para indicação do adolescente que poderá compor o Comitê Municipal, Estadual e Nacional de Participação.

Art.6º- Compete ao CMDCA:

I- Fomentar e apoiar o Comitê de Participação de Adolescentes;

II- Criar comissão para avaliar e dar parecer na criação do Comitê.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JEQUIÉ – BAHIA**

**Art. 7º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Jequié-Ba, 31 de março de 2026.

*Iraí Silva Santos*

Iraí Silva Santos  
Presidente do CMDCA.